



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1620/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede aumento aos Profissionais do Magistério do Município de Abre Campo, na forma desta Lei e dá outras providências.

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Vítor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Abre Campo na forma desta Lei, fixado proporcionalmente à jornada de trabalho, que terá o seguinte escalonamento salarial:

I – Jornada de 24 horas/semanais, para os cargos de Professor I e II, valor mensal a partir de partir de:

- a) 01/03/2023 R\$ 2.444,42 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
- b) 01/06/2023 R\$2.542,19 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) .
- c) 01/08/2023 R\$ 2.652,33 (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

II –Jornada de 40 horas/semanais, para o cargo de Diretora Escolar, valor mensal a partir de :

- a) 01/03/2023 R\$ 3.002,33 (três mil e dois reais e trinta e três centavos).
- b) 01/06/2023 R\$ 3.122,42 (três mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).
- c) 01/08/2023 R\$3.257,94 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 02 de Fevereiro de
2023.

VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal